

**Termo de Doação 007/2023 /SEAPA**

Processo: 202317647001909

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Monte Alegre de Goiás**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

**DO DOADOR**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, Pedro Leonardo de Paula Rezende, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

**DO DONATÁRIO**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.126.341/0001-70, com sede administrativa na Rua Matriz, s/n, Praça Sto. Antônio, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Felipi de Sousa Campos**, portador do CPF nº 006.227.181-42 e C.I nº ° 2576130 SESP/DF, residente e domiciliado na Avenida Bom Jesus nº 100 Centro, Monte Alegre de Goiás - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº **202317647001909**, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 49280367), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (um) Caminhão FORD Cargo -1519, ano 2018/2019**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 160/2019** (SEI nº 49280381) e **01 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 244/2019** (SEI nº 49280380), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	PLACA	RENAVAM	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 20/2023 (SEI nº 50420250)
01	Nº 244/2019 (SEI 49280380)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001930047	HBZN580NHKAH20883	-	-	nº 92452 (SEI 49280375)	R\$ 131.381,94
02	Nº 160/2019 (SEI 49280381)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519	2018/2019	001885323	9BFYEB2B8KBS74140	PRS9711	01179108890	nº 156877 (SEI 49280376)	R\$ 145.842,65

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO**

O valor total atualizado unitário da Retroescavadeiras é de **R\$ 131.381,94** (cento e trinta e um mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), e do CAMINHÃO FORD CARGO 1519 é de **R\$ 145.842,65** (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total da presente doação de **R\$ 277.224,59 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme Laudo de Avaliação nº 20/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 50420250).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico o nº 010/2018 - SED no Processo nº 201814304001685, conforme a Nota Fiscal de nº 92452 (SEI nº 49280375), no valor de **R\$ 178.890,00** (cento e setenta e oito mil oitocentos e noventa reais) e Pregão Eletrônico o nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme a Nota Fiscal de nº 156877 (SEI nº 49280376), no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Os Bens remanescente do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Realizar a transferência do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

b) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho pactuado nos **Termos de Cessão de Uso nºs 160 e 244/2019 - SEAPA (SEI nº 49280381 e 49280383)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE**

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessões de Uso de nºs 160 e 244/2019/SEAPA e nos Planos de Trabalho respectivamente pactuados (SEI nºs 49280381, 49280383, 49280380 e 49280382)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 49280388 e 50900055).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**FELIPI DE SOUSA CAMPOS**  
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **FELIPI DE SOUSA CAMPOS, Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 28/08/2023, às 13:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51052946** e o código CRC **15D5263A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001909



SEI 51052946